

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

DECRETO N.º: 09/ 2021

“Altera a composição do Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Extraordinário, e dá outras providências”.

O **Prefeito de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e;

Considerando os termos do Decreto 019/2020 que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Extraordinário, e,

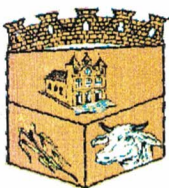
Considerando a alteração procedida pelos Decretos 039/2020 e 02/2021, e, ainda, a necessidade de promover novas alterações da composição do Comitê a fim de aumentar a representatividade e assegurar a justeza e adequação das deliberações;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para prevenção e controle do contágio e tratamento das pessoas afetadas.

Art. 2º O Comitê Extraordinário COVID-19 a que alude o art. 1º deste Decreto fica composto pelos seguintes membros:

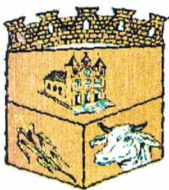
- I- Chefe do Poder Executivo: **Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira;**
- II- Secretário (a) Municipal de Saúde: **Johny Carlos Nascimento;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

- III- Secretário (a) Municipal de Fazenda: **Thiago Samuel Almeida Nascimento;**
- IV- Secretário (a) Municipal de Educação: **Vanusa Leal Carvalhais Braga Oliveira**
- V- Secretário (a) de Ação Social: **Katiuscia Luiz Moreira da Silva;**
- VI- Diretor (a) do "Hospital João César de Oliveira": **Erasmus Ribeiro da Silva;**
- VII- Coordenador (a) de Planejamento e Saúde Bucal: **Wellen Carla da Luz Benfica Costa;**
- VIII- Coordenador (a) de Vigilância em Saúde: **Any Marcolini Lessa Simões**
- IX- Técnico (a) da Secretaria de Ação Social: **Evânia Aparecida Neves;**
- X- Representantes de Entidades Representativas e/ou assistenciais, a saber:
 - a) Associação Comercial – ACIRIVER – **Aquiles Júnior Araújo;**
 - b) Lions Clube - **Maria da Conceição Salema Barroso;**
 - c) Maçonaria - **João Paulo II de Souza;**
 - d) Igreja Católica – **Lília Costa Pires**
- XI- Coordenador (a) de Atenção Primária à Saúde: **Flaviane Aparecida Dias Leal;**
- XII- Representante da sociedade civil: **Jacenä da Conceição Costa;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

§1º O Comitê Gestor COVID-19 decidirá sobre a implementação de medidas de que trata o caput de acordo com a frase de contenção e mitigação da epidemia.

§2º Poderão ser convidados a participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas.

§3º As atribuições desta comissão serão definidas pela Secretaria de Saúde, baseadas no Protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º - Cabe à Assessoria Jurídica/Procuradoria prestar o assessoramento jurídico ao Comitê, dirimindo eventuais dúvidas dos membros, inclusive, com participação presencial e/ou virtual nas reuniões, quando solicitado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 039, de 20 de maio de 2020, e o Decreto 02/2021.

Rio Vermelho (MG), 18 de Janeiro de 2021.


Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal